

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Portaria nº 201, de 4 de setembro de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando que a dívida histórica junto a população afro-descendente e a feminização da pobreza são graves problema nos países com economia em transição e está diretamente relacionada com a falta de oportunidades de acesso ao crédito, à propriedade da terra, à educação, aos serviços de apoio e à mínima participação das mulheres e dos negros no processo de tomada de decisões;

Considerando a necessidade de adequar as ações da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF, da Secretaria de Reforma Agrária - SRA, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CNDRS, do Banco da Terra e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando a otimização da utilização de seus recursos de aplicação no campo, bem como a maximização dos seus resultados, através de estratégias plenamente integradas e com enfoque de gênero, raça e etnia incorporado;

Considerando a necessidade de se obter dados desagregados por sexo, raça e etnia para servir de insumo na elaboração e implementação de políticas públicas voltados para o desenvolvimento sustentável e a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portaria nº 33 de 08 de março de 2001, resolve:

Art. 1º. Institucionalizar no Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento (NEAD) o NEAD GÊNERO, RAÇA e ETNIA que objetiva:

I - Promover pesquisas multidisciplinares sobre as condições das relações de gênero, raça e etnia no ambiente institucional, nos assentamentos da reforma agrária e na agricultura familiar;

II - Produzir estudos (boletins, pesquisas e artigos) que sirvam de insumo à formatação de ações estratégicas para implementação de políticas públicas com enfoque em gênero, raça e etnia;

III - Promover eventos, seminários, oficinas, encontros, com organizações governamentais e/ou da sociedade civil organizada, cujas experiências de trabalho sirvam de estímulo à reflexão sobre promoção dos direitos humanos no campo;

IV - Construir banco de dados sobre a situação das mulheres e negros, no campo, no Brasil;

V - Divulgar os produtos destes estudos junto aos parceiros institucionais e beneficiários finais;

VI - Incluir o enfoque gênero, raça e etnia nos temas veiculados pela sua biblioteca virtual; e

VII - Determinar que o enfoque de gênero seja incluído como critério nas avaliações para distribuição de premiações.

Art. 2º. Determinar a atuação integrada do NEAD MULHER com o Programa de Ações Afirmativas;

Art. 3º. Solicitar apoio e colaboração de outros parceiros como: Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher - UNIFEM, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da UnB - NEPEM;

Art. 4º. Determinar que os referidos programas do Ministério do Desenvolvimento Agrário apoiem este foco dos trabalhos do NEAD e utilizem seus resultados na implementação das políticas setoriais do MDA/INCRA;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO